



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 492, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

**“Dispõe sobre auxílio moradia, transporte e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes de Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB e dá outras providências.”**

**Jonas Dias Batista**, Prefeito do Município de Ribeira, Estado de São Paulo, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei dispõe sobre a autorização do Executivo para conceder auxílio moradia, alimentação e transporte aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Artigo 2º** - O valor mensal do auxílio moradia e transporte – PMMB, destinado a custear despesa com habitação e locomoção, será de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º** - O valor mensal do auxílio-alimentação – PMMB, destinado a custear despesas com alimentos, será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

**§ 1º** - Os auxílios serão repassados durante todo o período de execução do Projeto na proporção da efetividade do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

**§ 2º** - O pagamento dos auxílios de que se trata esta Lei será efetuado por meio de depósito em conta bancária, em banco oficial, obedecendo ao calendário de pagamento municipal.

**Artigo 4º** - As atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza.

**Artigo 5º** - Os auxílios moradia e alimentação têm caráter indenizatório e sobre eles não incidem quaisquer descontos patronais ou referentes ao imposto de renda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º** - O cancelamento do pagamento dos auxílios previstos nesta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Projeto.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0601.0010.0301.0013.2.014.339036.00000 – Despesa: 105 – Fonte: 01- Aplicação: 310.00.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 15 de agosto de 2014

  
**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal